



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 372.967,80 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes; limpeza de caixas d'água nos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde, incluindo todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamento, etc) de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

II - Justificativa da contratação:

A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas:

- Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, escorpião, aves, morcegos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas das Unidades Básicas de Saúde;
- Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter as instalações das Unidades Básicas de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos e outros;
- Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades das equipes de profissionais de saúde, garantindo a proteção à saúde dos usuários do serviço;
- Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de portabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das Unidades Básicas de Saúde, conforme regulamenta a Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado, para atender as necessidades de ação preventiva evitando proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

Diante do exposto surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços acima já mencionados.

III - Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi efetuado por 03 (três) empresas da região.

- DEDETIZADORA PORTELLA, CNPJ 27.335.218/0001-53, CANOINHAS – SC
- DECONTROL DEDETIZADORA, CNPJ 21.187.363/0001-58, PALMAS – PR
- ECO SERV DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, CNPJ – PATO BRANCO – PR.

Vale ressaltar que se trata de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

Guo J. F. Filho
24/05.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

IV - Descrição da solução:

A contratação de empresa especializada para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município, faz-se indispensável e visa disponibilizar as condições sanitárias para o pleno andamento das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO M ²	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m ²	M2	10.900M2	21,00	228.900,00
02	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marcon com área de 100m ² , distancia de 42 km da sede	M2	1.000M2	22,33	22.330,00
03	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim , com área de 100m ² , distancia de 30 km da sede	M2	1.000M2	22,33	22.330,00
04	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e	M2	1.000M2	22,33	22.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

	morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim , com área de 100m ² , distancia de 18 km da sede				
06	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , com área de 100m ² , distancia de 33 km da sede	M2	1.000M2	23,00	23.000,00
07	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman , com área de 100m ² , distancia de 25 km da sede	M2	1.000M2	23,00	23.000,00

TOTAL 341.890,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DIVIDIDOS NO PERÍODO DE 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Limpeza de caixas d'água de 500 litros - Unidade de Saúde Central (3 caixas)	UN	30	244,66	7.339,80
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros - Unidade de Saúde Central (01 caixa)	UN	10	244,66	2.446,60
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon , distancia de 42 km da sede (01 caixa)	UN	10	293,66	2.936,60
	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim , distancia de 30 km da sede (01 caixa)	UN	10	479,66	4.796,60
	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Chopim , distancia	UN	10	465,66	4.656,60



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

de 18 km da sede (01 caixa)				
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , distancia de 33 km da sede (01 caixa)	UN	10	449,83	4.498,30
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman , distancia de 25 km da sede (01 caixa)	UN	10	440,33	4.403,30
TOTAL				31.077,80

Para definição dos quantitativos, foi considerado o planejamento do Departamento Municipal de Saúde, onde os serviços serão realizados em todas as Unidades Básicas de Saúde a cada 06 (seis) meses de forma contínua, considerando o M² de cada prédio.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco dos serviços discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 341.890,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e noventas reais de Serviços de Dedetização e R\$ 31.077,80 (trinta e um mil e setenta e sete reais e oitenta centavos) de Serviços de Limpeza de Caixas d'água, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

LOTE 01			
ANO/EXERCÍCIO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
2024 (01 vez no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes	1.590M ²	R\$ 34.189,00
2025 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive	3.180M ²	R\$ 68.378,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

006

	fezes		
2026 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes	3.180M ²	R\$ 68.378,00
2027 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes	3.180M ²	R\$ 68.378,00
2028 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes	3.180M ²	R\$ 68.378,00
2029 (01 vez no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos;	1.590M ²	R\$ 34.189,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

007

	higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes		
--	--	--	--

LOTE 02			
ANO/EXERCÍCIO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
2024 (01 vez no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Limpeza de caixas d'água de 500 litros	05	R\$ 1.679,30
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros	01	R\$ 244,66
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	03	R\$ 1.183,82
2025 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Limpeza de caixas d'água de 500 litros	10	R\$ 3.358,60
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros	02	R\$ 489,32
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	06	R\$ 2.367,64
2026 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Limpeza de caixas d'água de 500 litros	10	R\$ 3.358,60
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros	02	R\$ 489,32
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	06	R\$ 2.367,64
2027 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Limpeza de caixas d'água de 500 litros	10	R\$ 3.358,60
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros	02	R\$ 489,32
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	06	R\$ 2.367,64
2028 (02 vezes no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Limpeza de caixas d'água de 500 litros	10	R\$ 3.358,60
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros	02	R\$ 489,32
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	06	R\$ 2.367,64
2029 (01 vez no ano em todas Unidades Básicas de Saúde da sede do interior)	Limpeza de caixas d'água de 500 litros	05	R\$ 1.679,30
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros	01	R\$ 244,66
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	03	R\$ 1.183,82

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A licitação será realizada por disputa de lote.

A aquisição em tela se mostra necessária ser desenvolvida parceladamente considerando que os serviços serão realizados cada 06 (seis) meses, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de 60 (sessenta) meses.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou,



neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes.	RS 35.000,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	AGOSTO 2024	<input type="checkbox"/> Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, escorpião, aves, morcegos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas das Unidades Básicas de Saúde; <input type="checkbox"/> Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações das Unidades Básicas de Saúde; <input type="checkbox"/> Manter as instalações das Unidades Básicas de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos e outros; <input type="checkbox"/> Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades das equipes de profissionais de saúde, garantindo a proteção à saúde dos usuários do serviço;
Limpeza de caixas d'água de 500 litros, 310 litros e 1.000 litros.	RS 3.200,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	AGOSTO 2024	Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de portabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das Unidades Básicas de Saúde, conforme regulamenta a Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado, para atender as necessidades de ação preventiva evitando proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

Disponível em: <https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/8-PCA-SAUDE.pdf>

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação almeja realização dos serviços acima descritos para atender as necessidades de ação preventiva evitando proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

A presente contratação requer por parte do Departamento Municipal de Saúde o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências requisitadas foram cumpridas.



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Com intenção de evitar impactos ambientais, o Departamento Municipal de Saúde solicitará em seu processo de Pregão eletrônico a apresentação da Licença Municipal de Operação Ambiental, garantindo que o serviço oferecido pela empresa atende todas as normas conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde/Ministério da Saúde.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:


Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe de planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente de interesse público.

A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que se trata de um serviço que é objeto de contratação para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2024.


Antonio Augusto França
Fiscal do Processo Licitatório


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de
Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO M ²	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m ²	M2	10.900M2	21,00	228.900,00
02	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marcon com área de 100m ² , distancia de 42 km da sede	M2	1.000M2	22,33	22.330,00
03	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim , com área de 100m ² , distancia de 30 km da sede	M2	1.000M2	22,33	22.330,00
04	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e	M2	1.000M2	22,33	22.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

011

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

	morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim , com área de 100m ² , distancia de 18 km da sede				
06	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , com área de 100m ² , distancia de 33 km da sede	M2	1.000M2	23,00	23.000,00
07	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman , com área de 100m ² , distancia de 25 km da sede	M2	1.000M2	23,00	23.000,00
TOTAL					341.890,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DIVIDIDOS NO PERÍODO DE 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Limpeza de caixas d'água de 500 litros - Unidade de Saúde Central (3 caixas)	UN	30	244,66	7.339,80
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros - Unidade de Saúde Central (01 caixa)	UN	10	244,66	2.446,60
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon , distancia de 42 km da sede (01 caixa)	UN	10	293,66	2.936,60
	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim , distancia de 30 km da sede (01 caixa)	UN	10	479,66	4.796,60
	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Chopim , distancia	UN	10	465,66	4.656,60



	de 18 km da sede (01 caixa)				
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , distancia de 33 km da sede (01 caixa)	UN	10	449,83	4.498,30
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman , distancia de 25 km da sede (01 caixa)	UN	10	440,33	4.403,30
TOTAL					31.077,80

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Os serviços serão executados 02 (duas) vez ao ano, ou seja, a cada 06 (seis) meses, com agendamento prévio, na Unidades Básicas de Saúde, localizadas na Avenida Araucária, 2784, Centro, Localidade Marcon a 42km da sede, Localidade Iratim a 30km da sede, Localidade Chopim a 18km da sede, Localidade Zugman a 25km da sede, Localidade Pedregulho a 33km da sede, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local para evitar esperas e transtornos no momento da execução dos serviços.

1.2.2. Inclui-se todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamento, etc) de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é necessária para atender as necessidades abaixo elencadas:

- Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, escorpião, aves, morcegos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas das Unidades Básicas de Saúde;
- Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter as instalações das Unidades Básicas de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos e outros;
- Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades das equipes de profissionais de saúde, garantindo a proteção à saúde dos usuários do serviço;
- Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de portabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das Unidades Básicas de Saúde, conforme regulamenta a Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado, para atender as necessidades de ação preventiva evitando proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de empresa especializada para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município, faz-se indispensável e visa disponibilizar as condições sanitárias para o pleno andamento das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidor ANTONIO AUGUSTO FRANÇA, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora MARLY BEVILACQUA MAITO, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contrato do processo licitatório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de forma sumária. Na finalização da execução do serviço em cada Unidade Básica de Saúde, a empresa deve emitir a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser realizado novamente no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias, contados da emissão da ordem de entrega/execução, em remessa parcelada. Os serviços serão realizados nos endereços conforme mencionado no Item 1.2 desde instrumento, com a presença do fiscal do contrato para acompanhamento dos serviços.

8.1.1. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.3o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislação vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamentos, etc), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

**12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É VEDADA a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos objetos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses**, improrrogáveis.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município referente ao Departamento Municipal de Saúde.

CONTAS DE DESPESA	
Atenção primária à saúde	10.301.0005.2020
Atenção especializada	10.302.0005.2021
Assistência farmacêutica	10.303.0005.2022



Vigilância em saúde	10.304.0005.2023
Gestão em saúde	10.301.0005.2024

FONTES DE CUSTEIO	
VINCULADO	494
LIVRE	303

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame prevê a apresentação da Licença Municipal de Operação Ambiental, garantindo que o serviço oferecido pela empresa atende todas as normas conforme regulamenta a Fundação Nacional da Saúde/Ministério da Saúde.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.



21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

21.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, microempresas, as empresas de pequeno porte e os micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.1.2A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2024


Jakeline Aparecida Matias

Responsável pela elaboração do Termo de Referência


Marly Bevilacqua Maito

Diretor de Departamento de Saúde



OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;


VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2024



Marly Bevilacqua Maito
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;


VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2024



Antonio Augusto de França
Fiscal Técnico do Contrato



OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2024

Jakeline Aparecida Matias

Pesquisador de Preços



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

024

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar o serviço abaixo de acordo com o que estatui a Lei nº 14.133/2021, com referência a

Razão Social: ECO SERV CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS LTDA
Endereço: RUA GUARANI, 940 – CENTRO – PATO BRANCO
e-mail: CONTATO@ECOSERVPB.COM.BR
Município/UF: PARANÁ – PR
Inscrição estadual: 91022505-72
CNPJ nº: 27.310.227/0001-90
Telefone: (46)3025-1116
Representante legal: WILLIAN RICARDO RAUTA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m ²	M2	10.900M2	3,00	32.700
02	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marcon com área de 100m ² , distancia de 42 km da sede	M2	1.000M2	5,00	5000,00
03	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização	M2	1.000M2	5,00	5000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

	dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim, com área de 100m ² , distancia de 30 km da sede				
04	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim, com área de 100m ² , distancia de 18 km da sede	M2	1.000M2	5,00	5000,00
06	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho, com área de 100m ² , distancia de 33 km da sede	M2	1.000M2	6,00	6000,00
07	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman, com área de 100m ² , distancia de 25 km da sede	M2	1.000M2	6,00	6000,00
TOTAL					59.700,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

Limpeza de caixas d'água de 500 litros - Unidade de Saúde Central	UN	30	250,00	7500,00
Limpeza de caixas d'água de 310 litros - Unidade de Saúde Central	UN	10	250,00	2500,00
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon, distancia de 42 km da sede	UN	10	250,00	2500,00
Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim, distancia de 30 km da sede	UN	10	550,00	5500,00
Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Chopim, distancia de 18 km da sede	UN	10	550,00	5500,00
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho, distancia de 33 km da sede	UN	10	650,00	6500,00
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman, distancia de 25 km da sede	UN	10	650,00	6500,00
TOTAL				36.500,00

Os serviços deverão ser realizados a cada 06 (seis) meses em cada Unidade Básica de Saúde. As quantidades foram calculadas pelo período estimado de 60 (sessenta) meses.

Além disso, a empresa deverá fornecer o certificado de dedetização para cada Unidade Básica de Saúde. A empresa deve possuir licença para o acompanhamento de produtos químicos e seguir as normas e regulamentações vigentes para a realização desse tipo de serviço.

27.310.227/0004-90 ECO SERV CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS Fone: 46 3025.1116 / 46 99933.9694 Rua Caramuru, 741	Data e Assinatura do representante legal: 20/05/2024 <i>William R. Raut</i>
--	--

185501-051

Pato Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.310.227/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECO SERV CONTROLE E PREVENCAO DE PRAGAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO SERV	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 2
-------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.501-036	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOSERV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9933-9694
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 10:49:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar o serviço abaixo de acordo com o que estatui a Lei nº 14.133/2021, com referência a Contratação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes; limpeza de caixas d'água nos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde, incluindo todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamento, etc) de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

Razão Social: Vanderlei Portella
Endereço: Rua Marechal Rondon 1200
e-mail: dedetizadoraportella@gmail.com
Município/UF: Canoinhas SC
Inscrição estadual:
CNPJ nº: 27.335.218/000153
Telefone: 42 988606802
Representante legal: Vanderlei Portella

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m ²	M2	10900M2	2,00	21800,00
02	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marcon com área de 100m ² , distancia de 42 km da sede	M2	1.000M2	4,00	4000,00
03	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização	M2	1.000M2	4,00	4000,00

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

	dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim , com área de 100m ² , distancia de 30 km da sede				
04	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim , com área de 100m ² , distancia de 18 km da sede	M2	1.000M2	4,00	4000,00
06	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , com área de 100m ² , distancia de 33 km da sede	M2	1.000M2	5,00	5000,00
07	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman , com área de 100m ² , distancia de 25 km da sede	M2	1.000M2	5,00	5000,00
TOTAL					43.800,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

Limpeza de caixas d'água de 500 litros - Unidade de Saúde Central	UN	30	200,00	6000,00
Limpeza de caixas d'água de 310 litros - Unidade de Saúde Central	UN	10	200,00	2000,00
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon , distancia de 42 km da sede	UN	10	200,00	2000,00
Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim , distancia de 30 km da sede	UN	10	500,00	5000,00
Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Chopim , distancia de 18 km da sede	UN	10	500,00	5000,00
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , distancia de 33 km da sede	UN	10	600,00	6000,00
Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman , distancia de 25 km da sede	UN	10	600,00	6000,00
TOTAL				32000,00

Os serviços deverão ser realizados a cada 06 (seis) meses em cada Unidade Básica de Saúde. As quantidades foram calculadas pelo período estimado de 60 (sessenta) meses.

Além disso, a empresa deverá fornecer o certificado de dedetização para cada Unidade Básica de Saúde. A empresa deve possuir licença para o acompanhamento de produtos químicos e seguir as normas e regulamentações vigentes para a realização desse tipo de serviço.

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI PORTELLA
Data: 15/05/2024 22:44:58-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.335.218/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANDERLEI PORTELLA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTELLA PRESTACAO DE SERVICO E DEDETIZADORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARECHAL RONDON	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.462-048	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTELLA-VANDERLEI2017@BOL.COM.BR	TELEFONE (47) 9601-7240
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 10:50:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar o serviço abaixo de acordo com o que estatui a Lei nº 14.133/2021, com referência a Contratação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes; limpeza de caixas d'água nos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde, incluindo todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamento, etc) de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

Razão Social: Paulo Cesar Gotz Me					
Endereço: Padre Achiles Saporiti, 193, Santuário					
e-mail: decontroldedetiza@gmail.com					
Município/UF: Palmas/PR					
Inscrição estadual: n/a					
CNPJ nº: 21.187.363/0001-58					
Telefone: 46 3214-1085					
Representante legal: Paulo Cesar Gotz					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m ²	M2	10.900M2	R\$58,00	R\$632.000,00
02	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marçom com área de 100m ² , distância de 42 km da sede	M2	1.000M2	R\$58,00	R\$58.000,00
03	Prestação de serviços de dedetização; desratização;	M2	1.000M2	R\$58,00	R\$58.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

033

CNPJ 01614415/0001-18

	descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim , com área de 100m ² , distância de 30 km da sede				
04	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim , com área de 100m ² , distância de 18 km da sede	M2	1.000M2	R\$58,00	R\$58.000,00
06	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , com área de 100m ² , distância de 33 km da sede	M2	1.000M2	R\$58,00	R\$58.000,00
07	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman , com área de 100m ² , distância de 25 km da sede	M2	1.000M2	R\$58,00	R\$58.000,00
				TOTAL	R\$922.000,00
LOTE 02					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

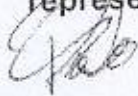
CNPJ 01614415/0001-18

034

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Limpeza de caixas d'água de 500 litros - Unidade de Saúde Central	UN	30	R\$284,00	R\$8.520,00
	Limpeza de caixas d'água de 310 litros - Unidade de Saúde Central	UN	10	R\$284,00	R\$2.840,00
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon , distância de 42 km da sede	UN	10	R\$431,00	R\$4.310,00
	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim , distância de 30 km da sede	UN	10	R\$389,00	R\$3.890,00
	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Chopim , distância de 18 km da sede	UN	10	R\$347,00	R\$3.470,00
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho , distância de 33 km da sede	UN	10	R\$399,50	R\$3.995,00
	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman , distância de 25 km da sede	UN	10	R\$371,00	R\$3.710,00
TOTAL					30.735,00

Os serviços deverão ser realizados a cada 06 (seis) meses em cada Unidade Básica de Saúde. As quantidades foram calculadas pelo período estimado de 60 (sessenta) meses.

Além disso, a empresa deverá fornecer o certificado de dedetização para cada Unidade Básica de Saúde. A empresa deve possuir licença para o acompanhamento de produtos químicos e seguir as normas e regulamentações vigentes para a realização desse tipo de serviço.

Carimbo do CNPJ: [CNPJ: 21.187.363/0001-58] Paulo Cesar Gotz - ME	Data e Assinatura do representante legal:  15-05-2024
---	---

Rua: Padre Aquiles Saporiti, 193 - sala 02 - Centro
06.656-000 - Palmas - Parana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.363/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR GOTZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECONTROL AMBIENTAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PADRE AQUILES SAPORITI	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DECONTROLDEDETIZA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9930-0682/ (46) 8824-2709
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **10:50:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS


Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

Para a presente cotação, não foram encontrados contratos do município de Coronel Domingos Soares com informações de preço compatível com o objeto em pauta, enfatizamos que foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, onde não obtivemos resultado compatível com a necessidade. Também foram realizadas pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma divergência entre o objeto em pauta com o resultado das pesquisas, onde há necessidade de cotação por localidade onde se encontram as Unidades Básicas de Saúde do interior, sendo que nos resultados de pesquisa não se pode comparar com outros municípios devido às extensões territoriais serem distintas, tornando-se discrepante utilizar dos resultados para o processo em discussão.

Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas da região, pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.

Por ser verdade, firmo o presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 22 de maio de 2024.



Jakeline Aparecida Matias



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

PARECER CONTABIL 81/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos, inclusive fezes; limpeza nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes; limpeza de caixas d'água nos prédios das Unidades básicas de saúde.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária

Conta de despesa - 1415- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1420- fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa - 1500- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1510- fonte de recurso 494

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1625- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1630- fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1725- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1730- fonte de recurso 494

002 Assessoria Gerencial de Saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 1830- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1840- fonte de recurso 494

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de maio de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

038

Parecer de Licitação 54/2024

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde. Limitado ao teto máximo de R\$ 372.967,80 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 03 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

PROCESSO Nº. 55/2024

PREGÃO Nº. 15/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

Abertura das propostas: às 18/06/2024 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 18/06/2024 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica [Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos



termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no



momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a



dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as



condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bll.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 03/06/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8995	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Chopim, com área de 100m ² , distância de 18 km da sede	1.000,00	M2	22,33	22.330,00
2	8994	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Iratim, com área de 100m ² , distância de 30 km da sede	1.000,00	M2	22,33	22.330,00
3	8993	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e	1.000,00	M2	22,33	22.330,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

		incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Marcon com área de 100m ² , distância de 42 km da sede				
4	8996	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Pedregulho, com área de 100m ² , distância de 33 km da sede	1.000,00	M2	23,00	23.000,00
5	8997	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade Básica de Saúde Zugman, com área de 100m ² , distância de 25 km da sede	1.000,00	M2	23,00	23.000,00
6	8992	Prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização dos ambientes para repelir ou eliminar insetos como aranhas, escorpiões e moscas; desalojamento de aves e morcegos; higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; remoção de dejetos de aves e morcegos, inclusive fezes na Unidade de Saúde Central com área de 1.090m ²	10.900,00	M2	21,00	228.900,00
TOTAL						341.890,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9000	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Marcon, distância de 42 km da sede (01 caixa)	10,00	UN	293,66	2.936,60
2	9003	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Pedregulho, distância de 33 km da sede (01 caixa)	10,00	UN	449,83	4.498,30
3	9004	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros na Unidade Básica de Saúde Zugman, distância de 25 km da sede (01 caixa)	10,00	UN	440,33	4.403,30
4	9002	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Chopim, distância de 18 km da sede (01 caixa)	10,00	UN	465,66	4.656,60
5	9001	Limpeza de caixa d'água de 500 litros na Unidade Básica de Saúde Iratim, distância de 30 km da sede (01 caixa)	10,00	UN	479,66	4.796,60
6	8999	Limpeza de caixas d'água de 310 litros - Unidade de Saúde Central (01 caixa)	10,00	UN	244,66	2.446,60
7	8998	Limpeza de caixas d'água de 500 litros - Unidade de Saúde Central (3 caixas)	30,00	UN	244,66	7.339,80
TOTAL						31.077,80

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.2.4. Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislação vigentes.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO



1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que são tidos como bens/materiais de consumo, comuns e derivados de diversos fabricantes, marcas, modelos.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os serviços serão executados 02 (duas) vez ao ano, ou seja, a cada 06 (seis) meses, com agendamento prévio, na Unidades Básicas de Saúde, localizadas na Avenida Araucária, 2784, Centro, Localidade Marcon a 42km da sede, Localidade Iratim a 30km da sede, Localidade Chopim a 18km da sede, Localidade Zugman a 25km da sede, Localidade Pedregulho a 33km da sede, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local para evitar esperas e transtornos no momento da execução dos serviços.

1.4.2. Inclui-se todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamento, etc) de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é necessária para atender as necessidades abaixo elencadas:

- Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, escorpião, aves, morcegos e toda espécie de pragas nas áreas internas e externas das Unidades Básicas de Saúde;
- Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter as instalações das Unidades Básicas de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos e outros;
- Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades das equipes de profissionais de saúde, garantindo a proteção à saúde dos usuários do serviço;
- Garantir aos usuários o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de portabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das Unidades Básicas de Saúde, conforme regulamenta a Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado, para atender as necessidades de ação preventiva evitando proliferação de pragas, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de empresa especializada para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município, faz-se indispensável e visa disponibilizar as condições sanitárias para o pleno andamento das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO



5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/excucões, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor ANTONIO AUGUSTO FRANÇA, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor MARLY BEVILACQUA MAITO, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega**, de forma parcelada. Os serviços serão realizados nos endereços conforme mencionado acima, com a presença do fiscal do contrato para acompanhamento dos serviços.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **60 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão



ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses**, improrrogáveis.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.



18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1415	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1625	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1725	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

59

a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 03/06/2024

mmaito

MARLY BEVILÁQUA MAITO

Departamento de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. **01 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

1.4.2. Licença Municipal de Operação Ambiental.



1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **15/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **15/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1415	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1625	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1725	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **60 Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **60 Meses**, improrrogáveis.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;



- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:



15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do



CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

070

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **15/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

072

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER: Nº 296/2024

PREGÃO: Nº 15/2024

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e serviços similares por 60 meses para o setor de saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.967,80

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



075

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



077

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



080

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III—registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação de fornecedores de objeto similar ao que se pretende contratar, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, além de justificativa para a adoção dos critérios escolhidos de pesquisa.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.



d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.



i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.



No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio/da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166




III - CONCLUSÃO

- a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo:
- b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 04 de junho de 2024

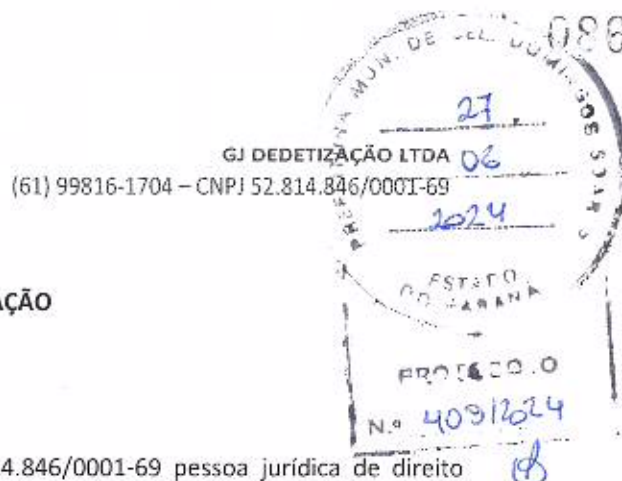

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 15/2024–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpeza de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 18/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 18/06/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

064031740



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

GJ DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.814.846/0001-69 pessoa jurídica de direito privado, situado na rua Q Quadra 38, lotes 12 casa 01, Parque Nova Friburgo B, Cidade Ocidental – GO na pessoa do seu representante social **GLÁUCIA JANAÍNA DOS SANTOS CARDOSO**, portadora do CPF nº 113.254.216-26, vêm, respeitosamente e tempestivamente, conforme lhe faculta a Lei n.º 14.133/2021 e o edital, interpor o presente **RECURSO** contra a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **VANDERLEI PORTELLA** do item do presente certame, de conformidade com as razões a seguir expostas:

Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Tendo tomado ciência em 18/06/2024, da declaração de vencedor do certame em tela a empresa **VANDERLEI PORTELLA**, via portal BLLCOMPRAS e no mesmo dia registrado nossa intenção de recursos no mesmo portal que começou a fluir no dia 18/06/2024, com o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, encerrando-se em 22/06/2024 às 00.00h;

Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

2. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Na situação concreta, a parte recorrente manifestou intenção de recorrer em relação à decisão da autoridade que entendeu por vitoriosa a proposta da empresa **VANDERLEI PORTELLA**, mesmo com os vícios insanáveis em sua documentação, fato que, em tese, deveria implicar a imediata desclassificação da referida empresa, com a consequente exclusão do próprio certame, o que desde logo se requer.

Logo de início, importante dizer que a nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de 01.º de abril de 2021, aplica-se plenamente ao caso concreto, especialmente porque o artigo 189 da referida deixa explícita a aplicabilidade nas hipóteses em que se faça referência ao regramento anterior da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim, sob as luzes da nova legislação é que devem ser avaliados os pontos subsequentes.

E, sobre a nova legislação, consolidou o artigo 5.º uma ampla gama de princípios, alguns de origem constitucional (art. 37/CF) e todos há muito presentes no campo administrativo, especialmente quando dispõe que devem ser observados os “princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável”, aplicando-se, ainda, as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Isso significa que, presente vícios nos documentos, que geram uma atuação em desconformidade com o Edital, que, como visto, faz lei entre os envolvidos, a consequência, para manutenção da própria legalidade do procedimento, é a exclusão da empresa do certame, a fim de fazer cumprir as regras inerentes ao procedimento licitatório em questão. Aliás, consoante artigo 9.º da Lei de licitações, é vedado ao Sr. Pregoeiro admitir ou tolerar atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento, que estabeleçam preferências, distinções ou tratamento desigual

GJ DEDETIZAÇÃO LTDA

Q QUADRA 38, s/n - LOTE 12 CASA 1 – CEP 72.887-284 - PARQUE NOVA FRIBURGO B
CIDADE OCIDENTAL – GOIÁS



GJ DEDETIZAÇÃO LTDA
(61) 99816-1704 – CNPJ 52.814.846/0001-69

087

entre os licitantes; portanto, qualquer tolerância quanto a erros ou omissões nas planilhas, nos cálculos ou na apresentação dos documentos deve ser visto com ressalvas, especialmente para não macular os objetivos do procedimento, que, consoante regra do artigo 11, II, da mesma Lei, tem por premissa básica “assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição”.

Pelo exposto, a parte recorrente passa a pormenorizar os equívocos na proposta lançada pela empresa vencedora, solicitando, ao final, a rejeição da mesma, com a desclassificação e exclusão do procedimento, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos que iremos expor a seguir:

A. DOCUMENTAÇÃO VENCIDA

Para habilitação edital exige em seu item 1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante. Porém, a empresa VANDERLEI PORTELLA apresentou sua certidão vencida com data de expedição em 23/04/2024.

		Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL				
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.				
EMPRESA				
Nome Empresarial: VANDERLEI PORTELLA				
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO				
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituinte	Data de alvidade	
42303370364	27.335.218/0001-53	19/03/2017	19/03/2017	
Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 1200, ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC - CEP: 89462040				

FLORIANÓPOLIS - SC, 23 de Abril de 2024.

LUCIANO LEITE KOWALSKI

Também para cumprir a exigência do edital em seu item 1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Apresentou novamente uma certidão fora de seu prazo de validade com data de expedição em 24/04/2024.



Número do pedido: 2130859
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2130859 Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **ACÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VANDERLEI PORTELLA
Raiz do CNPJ: 27.335.218
País endereço da sede: BRASIL
Estado endereço da sede: SANTA CATARINA
Município endereço da sede: CANOINHAS
Endereço da sede: Rua Marechal Rondon, 1200

Certidão emitida às 19:28 de 24/04/2024.

B. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

No caso da proposta vencedora houve violação da norma legal vigente bem como ao instrumento convocatório, em especial ao item 7.2, que diz "Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.". Diante dos valores minuciosamente orçados pela administração para elaboração de seu termo de referência, é cristalino afirmar que os valores ora pleiteados para o grupo 1 pela recorrida demonstram evidentes indícios de inexequibilidade, colocando assim em risco a qualidade do processo e sua completa realização.

Os valores que compoem o termo de referencia são, conforme o Termo de referência no item 1.1 Lote 1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 341.890,00 (Trezentos e quarenta e um mil , oitocentos e noventa reais) conforme custos unitários apostos na tabela 1". Demonstrando indício de inexequibilidade valores abaixo de 70% do que esta douta comissão estipulou em seu estudo técnico para elaboração do termo de referência. Ou seja, valores abaixo de R\$111.567,00 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

VANDERLEI PORTELLA**2733521800153****Declaração de exequibilidade**

A empresa Vanderlei Portella, com CNPJ 27.335.218/000153, situada na rua Marechal Rondon 1200 em Canoinhas SC, declara que os preços, referente ao pregão 15/2024 da prefeitura de Coronel Domingos Soares são exequíveis, bem como se compromete a prestar serviços e utilizar produtos de qualidade.

Planilha de Custos

Valor Total: R\$ 69.662,00

Realização 2 vezes ao ano, durante 5 anos. (60 meses)

Documento 1

Para todo o grupo 1, o valor ofertado R\$69.662,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais) que representa apenas 20% do valor total expresso no termo de referência. Portanto, muito abaixo de 50%. Embora através de diligência esta comissão solicitou que fosse enviado uma planilha de custos para avaliar a real exequibilidade da proposta para os 60 meses, a recorrida deixou várias falhas em seus cálculos. Vejamos:



GJ DEDETIZAÇÃO LTDA
(61) 99816-1704 – CNPJ 52.814.846/0001-69

Planilha de Custos

Valor Total: R\$ 69.662,00

Realização 2 vezes ao ano, durante 5 anos, (60 meses)

Valor a cada 6 meses R\$ 6966,20

Tempo de Realização de trabalho: 2 a 3 dias (6 locais)

Gastos com produtos (inseticidas, iscas de ratos): R\$350,00

Gastos com Combustível e deslocamento: R\$:300,00

Gastos com impostos e servidores: R\$ 690,00 (10%)

Demais Gastos (hotel e outros custos) R\$ 690,00 (10%)

Lucro estimado a cada 6 meses: R\$ 4936,20

* somente utilizamos inseticidas de qualidade, antialérgico e inodoro.

Documento 2

Em seu detalhamento de custos, em nenhum momento é demonstrado em detalhe o cálculo para despesas de funcionário que devem ser considerados todos os gastos com salário base, adicional de peliculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, décimo terceiro salário, férias e adicional de férias, INSS, salário educação SAT, SESC, SENAI, SEBRAE, INCRA, FGTS, transporte, auxílio alimentação/refeição, provisão de aviso prévio e multa sobre FGTS, licença paternidade, afastamento por acidente e intrajornada. Todos gastos divididos em em dias ou horas de trabalho. Porém, a recorrida se absteve de informar esses detalhes informando apenas "Gastos com impostos e servidores R\$690,00 (10%)".

Outro fato que precisa de atenção, é quanto ao valor de despesa informado para impostos, onde encontramos a informação do valor de tributos para cada prestação de serviço o montante somado a despesas com servidores de apenas 10% . Ora é nítido que tal valor não condiz com a realidade, pois uma empresa de prestação de serviços optante pelo Simples Nacional do Anexo IV possui tributação a partir de 4,5%, portanto o valor de R\$690,00 não condiz com a realidade.

TABELAS SIMPLES NACIONAL - ANEXO IV

Referência

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Debitar (em R\$)
1ª faixa - de 0 até 180.000,00	4,5%	8.100,00
2ª faixa - de 180.000,01 até 360.000,00	6,0%	10.800,00
3ª faixa - de 360.000,01 até 480.000,00	7,5%	13.500,00
4ª faixa - de 480.000,01 até 600.000,00	9,0%	16.200,00
5ª faixa - de 600.000,01 até 720.000,00	10,5%	18.900,00
6ª faixa - de 720.000,01 até 840.000,00	12,0%	21.600,00

Documento 3 (<https://www.contabeis.com.br/tabelas/simples/anexo4>)

Os fatos até aqui narrados pretendem trazer a luz de que os valores informados na planilha de custos não condizem com a realidade financeira, tributária e técnica, como também não tem o condão de garantir exequibilidade para a realização do serviço com a mínima qualidade para este órgão durante todos os 60 meses de contrato. Vale ressaltar que nem sempre o menor valor pode oferecer a melhor proposta.

GJ DEDETIZAÇÃO LTDA

Q QUADRA 38, s/n - LOTE 12 CASA 1 – CEP 72.887-284 - PARQUE NOVA FRIBURGO B
CIDADE OCIDENTAL – GOIÁS

Ademais, diante das demais informações apresentadas em sua planilha de custos, sem o mínimo de fundamento e critério torna impossível que seja aferida a exequibilidade real de sua proposta.

3. DO PEDIDO

Em face dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios administrativos de toda e qualquer licitação, e ainda, com base na demonstração inequívoca do não atendimento a requisitos habilitatórios por parte da proposta da Empresa VANDERLEI PORTELLA, requer a empresa GJ DEDETIZAÇÃO LTDA:

a) Que seja avaliado e respondido individualmente cada RAZÃO aqui apresentada, onde para aquela razão que esta honrada casa julgue improcedente que seja apresentada a respectiva justificativa, em especial, sem prejuízo as demais.

b) Que a decisão que declarou a proposta vencedora seja revogada e a proposta da Empresa VANDERLEI PORTELLA seja desclassificada devido a sua comprovada incapacidade para Habilitação Fiscal, Econômica e Técnica;

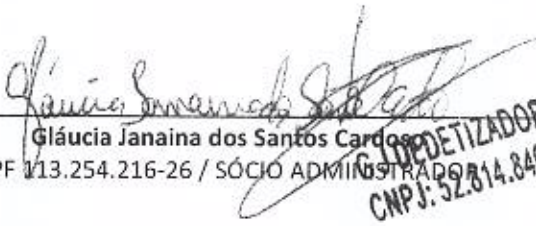
c) Que o certame seja retomado, examinando a documentação da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital;

d) Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado à Autoridade Superior para apreciação.

Confia a GJ DEDETIZAÇÃO LTDA, no senso de justiça dessa Comissão de Licitação, na capacitação técnica da equipe que a assessora, para o restabelecimento da verdade dos fatos.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

Cidade Ocidental, Goiás – 21 de junho de 2024


Gláucia Janaina dos Santos Cardoso
CPF 113.254.216-26 / SÓCIO ADMINISTRADOR

GJ DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 52.814.846/0001-69



DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 15/2024

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 15/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d’água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde”**.

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 52.814.846/0001-69**, manifestou intenção de recurso em face dos documentos da empresa **VANDERLEI PORTELLA, CNPJ 27.335.218/0001-53**.

II – DO RECURSO

A empresa **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA** expõe que a empresa **VANDERLEI PORTELLA** apresentou a Certidão simplificada digital com data de 24/04/2024 e a certidão negativa de falência com data de 24/04/2024, alega que ambas estavam vencidas.

Coloca também que o valor ofertado pela empresa **RECORRIDA** é inexequível, sendo mais de 70% de desconto.

III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO

A empresa **VANDERLEI PORTELLA** por sua vez, alega que seus preços são totalmente exequíveis, devido a ser enquadrada como microempresa com custos baixos e impostos menores, além de prestar o mesmo serviço na Região da Contratante, como na cidade vizinha, Palmas.

Inclui que a **RECORRENTE** está localizada há 1.600km de distância da contratante, que não faz sentido participar de uma licitação a esta distância.

IV – DA DECISÃO

Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram interpostas tempestivamente, recebo os termos dos licitantes, ao tempo em que passo à análise das razões



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

acostadas ao Processo.

No quesito documentos, expomos que nosso Edital não solicita prazo de validade para as certidões supracitadas, ou seja, nenhuma se mostra vencida, apenas solicitamos que seja do ano vigente.

Já quanto o valor, foi solicitado para a empresa **VANDERLEI PORTELLA** demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e assim o fez, nos mandou uma declaração, que damos por verdadeira e também uma planilha com os gastos que terá para efetuar o serviço. Por ser um serviço de baixa complexidade, entendemos que o valor condiz com a realidade.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA**, ao tempo em que mantemos como vencedora do pleito a empresa **VANDERLEI PORTELLA**.

Por fim, inteirado e ciente dos fatos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2024 e das decisões da Pregoeira, o Prefeito, Sr. Jandir Bandiera, comunga do entendimento e dos seus fundamentos, homologando a decisão, assinando conjuntamente este Termo.

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Eletrônico 15/2024 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 27 de junho de 2024

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

Jandir Bandiera
Prefeito

VANDERLEI PORTELLA

093

27.335.218/000153

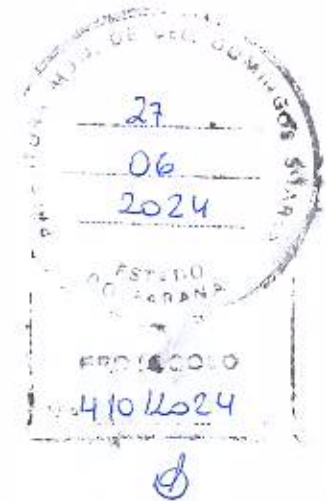
Boa tarde Sr. Pregoeiro, nós da Empresa Vanderlei Portella reafirmamos que nossos preços são totalmente exequíveis, lembrando que somos micro empresa com custos baixos e impostos menores, além de prestarmos trabalhos de dedetização em toda a região, inclusive renovamos o contrato em Palmas PR por mais um ano, por consequência do trabalho prestado. A Empresa que manifestou recurso, GJ DEDETIZACAO LTDA, está localizada há 1600kms de distância, não tem nem sentido participar de uma licitação nessa distância. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Grato pela atenção;

Canoinhas, 25 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI PORTELLA
Data: 25/06/2024 17:15:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Portella - Diretor





DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 15/2024

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 15/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpezas de caixas d’água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde”.**

Ao termino da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 52.814.846/0001-69, manifestou intenção de recurso em face dos documentos da empresa **VANDERLEI PORTELLA**, CNPJ 27.335.218/0001-53.

II – DO RECURSO

A empresa **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA** expõe que a empresa **VANDERLEI PORTELLA** apresentou a Certidão simplificada digital com data de 24/04/2024 e a certidão negativa de falência com data de 24/04/2024, alega que ambas estavam vencidas.

Coloca também que o valor ofertado pela empresa RECORRIDA é inexequível, sendo mais de 70% de desconto.

III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO

A empresa **VANDERLEI PORTELLA** por sua vez, alega que seus preços são totalmente exequíveis, devido a ser enquadrada como microempresa com custos baixos e impostos menores, além de prestar o mesmo serviço na Região da Contratante, como na cidade vizinha, Palmas.

Inclui que a RECORRENTE está localizada há 1.600km de distância da contratante, que não faz sentido participar de uma licitação a esta distância.

IV – DA DECISÃO

Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram interpostas tempestivamente, recebo os termos dos licitantes, ao tempo em que passo à análise das razões



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

acostadas ao Processo.

No quesito documentos, expomos que nosso Edital não solicita prazo de validade para as certidões supracitadas, ou seja, nenhuma se mostra vencida, apenas solicitamos que seja do ano vigente.

Já quanto o valor, foi feito uma averiguação mais aprofundada, e visto que os preços máximos do Edital não condizem com a realidade, houve superfaturamento em uma das cotações para se chegar no valor de referência para o Processo, caso esse que só veio à tona no momento na disputa, que as empresas começaram a dar lances muito abaixo do esperado.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório.

Coronel Domingos Soares, 27 de junho de 2024

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares**
Estado do Paraná
CNPJ 01.614.415/0001-18

Nº Página

096

Decretos Municipais

DECRETO Nº 091/2024

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 55/2024, referente a Pregão Eletrônico 15/2024.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 164 e 165 alínea D da Lei Federal nº 14.133/21, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando a necessidade de readequação das questões editalícias, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município e demais meios de publicação que o processo exige, consoante peculiaridades com a finalidade de ajustar os preços incompatíveis com os serviços objeto do processo em questão.

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado**, o Processo nº 55/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 091/2024

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 55/2024, referente a Pregão Eletrônico 15/2024.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 164 e 165 alínea D da Lei Federal nº 14.133/21, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando a necessidade de readequação das questões editalícias, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município e demais meios de publicação que o processo exige, consoante peculiaridades com a finalidade de ajustar os preços incompatíveis com os serviços objeto do processo em questão.

DECRETA

Art. 1º-Fica revogado, o Processo nº 55/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Art. 2º-Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de junho de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

C04433126